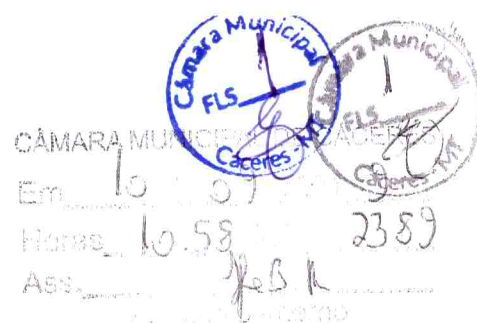




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Memorando nº 11/2019

Cáceres – MT, 05 de setembro de 2019.

A Senhora

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

Assunto: Contratação de Frete e Banner para as sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cáceres.

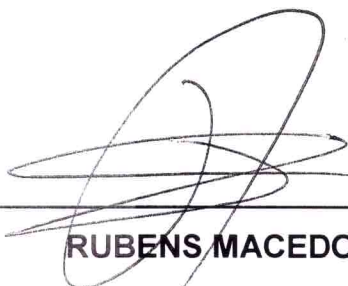
Senhor Presidente,

Solicito que se proceda à abertura de processo administrativo almejando à Contratação de Frete e Banner para as sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cáceres:

Frete por Km rodado com respectivo ajudante para carga e descarga	550 km
Banner com cavalete de 2m X 4m	01
Banner com cavalete de 1,2m X 1,5 m	01

Nada mais havendo.

Atenciosamente.



RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

JUSTIFICATIVA

A “Sessão Itinerante” é um instrumento implementado no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres pela **Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019**, voltada para fortalecer a interação entre o Poder Legislativo e a população cacerense.

Esse é o objetivo do projeto da Câmara Itinerante, que levará os trabalhos parlamentares aos bairros, distritos, assentamentos, dentre outras localidades do município de Cáceres, com a realização de sessões plenárias e audiências públicas, aproximando o Poder Legislativo ainda mais da população.

A Câmara Itinerante já percorreu 2 (dois) bairros do município de Cáceres, quais sejam, bairros do Empa e Nova Era, e através dessas visitas, os vereadores discutiram as reivindicações e também se concentraram na votação de projetos de leis e apresentação de indicações e requerimentos, e, ainda buscaram verificar quais projetos são necessários para resolver prioritariamente os problemas apontados nesses locais durante a passagem da Câmara Itinerante.

A Câmara Itinerante pretende ainda percorrer todos os bairros, distritos e localidades indicados no agendamento anexo, para discutir com os moradores, temas como o desenvolvimento e melhorias para esses locais, identificando os problemas mais frequentes, para que a Câmara Municipal possa ajudar a solucioná-los em definitivo.

Portanto, o objetivo da Câmara Itinerante é fazer com que o Poder Legislativo Municipal possa incorporar as preocupações e anseios da população cacerense, promovendo diálogos com o Poder Executivo Municipal no sentido de encaminhar as reivindicações feitas, além de oportunizar os



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

moradores de falar diretamente com o vereador, que, na medida de sua competência, poderá atender os reclamos, inclusive propondo projetos de lei.

E, para a efetivação dessas tarefas, se faz necessário a contratação dos serviços anteriormente listados no pedido inicial.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÁCERES

AGENDAMENTO DAS SESSÕES ITINERANTES EM 2.019

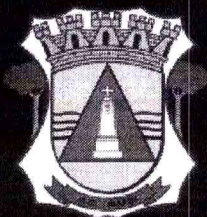
CONVITES À PREFEITURA!

Município: Cáceres-MT-BRA

DATA	LOCAL	HORÁRIO
16/07	Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote. Avenida Barcelon, sem número, bairro Jardim das Oliveiras (Empa), telefone N° 3223-6405	19hs
27/08	Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga. Rua dos Freires, sem número, bairro Nova Era, telefone N° 3223-2872	19hs
11/09	Escola Estadual Gabriel Pinto de Arruda. Avenida Tancredo Neves, bairro Jardim Padre Paulo, telefone N° 3222-3291	19hs
25/09	Escola Estadual 12 de Outubro. Margem esquerda da BR 070 (sentido à Bolívia), distrito rural de Nova Esperança, telefone N° 99999-9546	16hs
09/10	Escola Municipal do Garcês. Avenida Radial (sem número), bairro Garcês, telefone N° 99951-1018	19hs
23/10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva. Avenida Radial, sem número, bairro Rodeio, telefone N° 3223-2843	19hs
06/11	Escola Municipal Buscando o Saber. Rua Membeca, sem número, bairro Maracanãzinho, telefone N° 3223-2930	19hs
19/11	Escola Municipal Laranjeira 1. Assentamento Laranjeira, ao lado do posto de saúde, telefone N° 99953-2673/99925-0668	16hs
04/12	Escola Municipal União. Distrito Horizonte D'Oeste. Telefone N° 99973-5885	16hs
18/12	Escola Municipal Buriti. Distrito Vila Aparecida N° 3238-1099	16hs

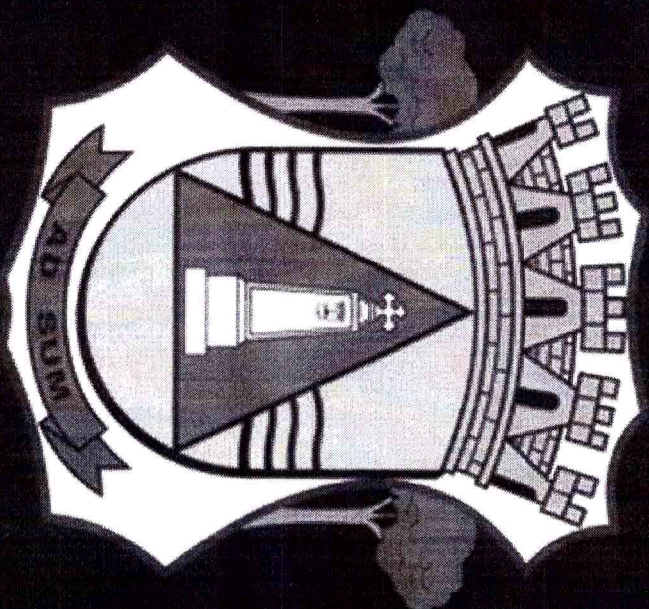
**PARTICIPE,
COBRE
E FISCALIZE**

CÂMARA
Itinerante 
A CÂMARA QUER OUVIR SUA VOZ !



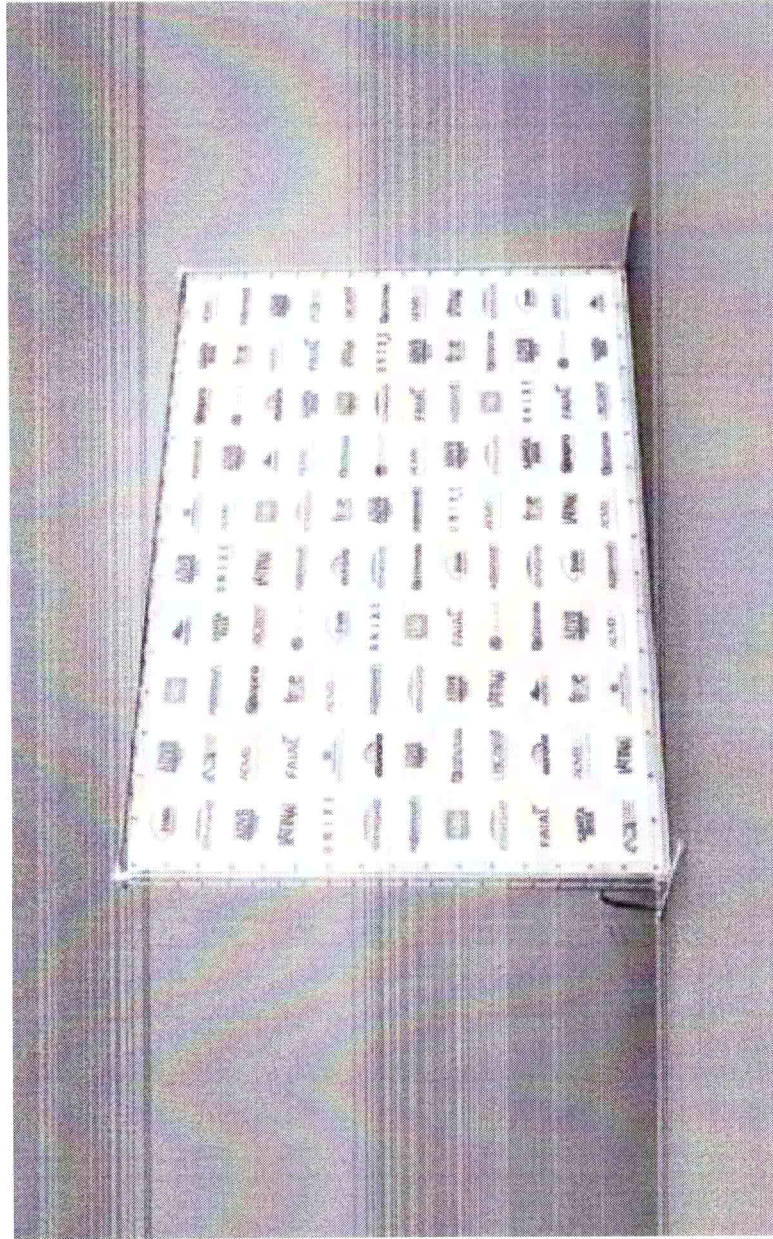
Alô Cáceres!

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

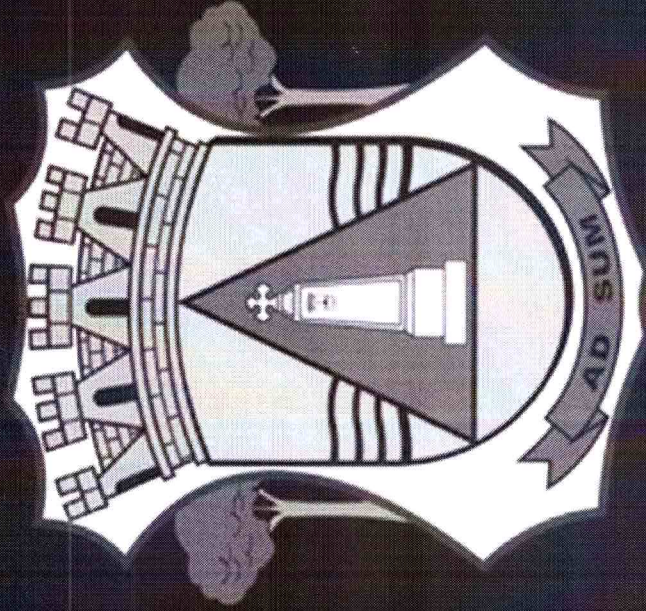


RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.
1	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS,EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON,DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO,MEDINDO 2MT X 4mt.	UN	1
2	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS,EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON,DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO,MEDINDO 1,2 MT X 1,5 mt.	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



2011
Atuado
la ranga

Azul

PANEL FUNDO





**PARTICIPE,
COBRE
E FISCALIZE**

CÂMARA
Itinerante 
A CÂMARA QUER OUVIR SUA VOZ !

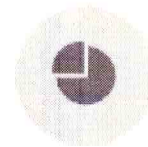
EMAIL
FACEBOOK



Alô Cáceres!

-Altura-
3,20 x 3,50 MT
↓
largura

Aguiar



(/)
MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

(index.html)

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Confecção de PAINEL BACKDROP em estrutura de metalon galvanizado 30x30 com pintura primer o formato de 3,0 x 2,0 com fundo em MDF 6mm, aplicação de selador e adesivo fosco em alta resolução., Confecção de PAINEL BACKDROP em estrutura de metalon galvanizado 30x30 com pintura primer no formato de 3,0 x 2,0 com fundo em MDF 6mm, aplicação de selador e adesivo fosco em alta resolução Confecção de Adesivo Faixa em vinil, alta resolução, para porta de vidro na medida 0,15 X 0,95 cm, com aplicação. FONTE: ARIAL - COR: BRANCA. FUNDO: COR: AZUL.

Ano da Compra

2018, 2019

Resultado 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2018
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Confecção de PAINEL BACKDROP em estrutura de metalon galvanizado 30x30 com pintura primer o formato de 3,0 x 2,0 com fundo em MDF 6mm, aplicação de selador e adesivo fosco em alta resolução.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Unitário do Item: R\$ 1.500,00
Código do CATSERV: 17639
Descrição do Item: INSTALACAO E MONTAGEM - PAINEL / PLACA LUMINOSA
Descrição Complementar: INSTALAÇÃO E MONTAGEM - PAINEL / PLACA LUMINOSA.
Unidade de Fornecimento: 1
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 19/11/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COLORETECH ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 06087085000173
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170025 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MA
Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA
Órgão Superior: MINISTERIO DA FAZENDA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)



PROPOSTA COMERCIAL

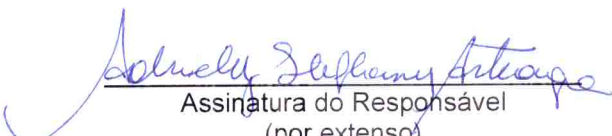
IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>M.G. Felix de MACEDO</i>	
CNPJ: <i>18.385.607.0001-00</i>	DATA: <i>16/09/19</i>
ENDEREÇO: <i>R. Padre Cassemiro - 1885</i>	TELEFONE: <i>3223-4147</i>

ITENS

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT. Por KM RODADO	V. TOTAL
2	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS,EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON,DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO,MEDINDO 2MT X 4mt.	UN	1		<i>760,00</i>
3	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS,EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON,DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO,MEDINDO 1,2 MT X 1,5 mt.	UN	1		<i>279,00</i>
VALOR TOTAL						

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): <i>20 dias</i>	
 Assinatura do Responsável (por extenso)	(CARIMBO)



PROPOSTA COMERCIAL

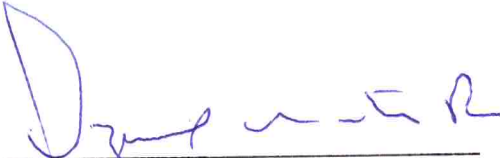

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL):	OZENIL MARTINS PASTOR ME		
CNPJ:	04.935.036/0001-18	DATA:	10/09/19.
ENDEREÇO:	13 de Junho, 560	TELEFONE:	3223-6464

ITENS

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT. Por KM RODADO	V. TOTAL
2	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS, EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON, DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO, MEDINDO 2MT X 4mt.	UN	1		350,00
3	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS, EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON, DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO, MEDINDO 1,2 MT X 1,5 mt.	UN	1		150,00
VALOR TOTAL						500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 7 DIAS	 Assinatura do Responsável (por extenso)	 (CARIMBO)



RELAÇÃO DE

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL):	<i>M. C. Pereira Ribeiro</i>		
CNPJ:	<i>06.911.966/0001-67</i>	DATA:	
ENDEREÇO:	<i>Rua Candido Mariano 736-B</i>	TELEFONE:	<i>65 3223-2021</i>

ITENS

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT. Por KM RODAD O	V. TOTAL
1	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS, EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON, DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO, MEDINDO 2MT X 4mt.	UN	1	<i>1.280</i>	<i>1280,00</i>
2	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS, EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON, DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO, MEDINDO 1,2 MT X 1,5 mt.	UN	1	<i>290,00</i>	<i>290,00</i>
VALOR TOTAL						<i>1570,00</i>

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): *30 dias*

Assinatura do Responsável
(por extenso)

06.911.966/0001-67
M. C. PEREIRA RIBEIRO
Rua Candido Mariano, 736 B
São Miguel
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

(CARIMBO)



Balizamento de Preços
Processo Administrativo nº 095/2019 - Protocolo nº 2389 de 10/09/2019

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNT-1 MINISTÉRIO DA FAZENDA	VAL. UNT-2 MG FELIX DE MACEDO	VAL. UNT-3 OZENIL MARTINS PASTOR-MF	Valor-4 M.C.PEREIRA RIBEIRO	Valor Médio
1	338533-7	PAINEL BACKDROPS,EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON,DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO,MEDINDO 2MT X 4mt.	UN	1 UN.	R\$ 1.500,00	R\$ 760,00	R\$ 960,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.125,00
2	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS,EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON,DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO,MEDINDO 1,2 MT X 1,5 mt.	UN	1 UN	---	R\$ 270,00	R\$ 150,00	R\$ 290,00	R\$ 236,67

*OBS: no item 2, não foi encontrado preço praticado pela administração pública com as descrições dos objeto almejado.


 EMANUELE EVELINN DOS PASSO ANICETO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATO E PATRIMÔNIO

CÁCERES-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2019





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



MEMORANDO Nº 278/2019/SALCP

Cáceres-MT, 01 de Outubro de 2019.

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Procurador Jurídico

Assunto: Justificativa de contratação com terceira colocada

Senhor Advogado,

Informo-lhe que a Empresa que ficou em primeiro lugar foi empresa M.G. FELIX de MACEDO no valor total de R\$ 1.030,00. Entretanto, a empresa está com débitos na Receita Federal, conforme fl.16.

A segunda colocada foi a empresa OZENIL MARTINS PASTOR – M, no valor total de R\$ 1.100,00. Contudo, consta débitos na Procuradoria do Estado de Mato-Grosso, conforme fl.18.

A terceira empresa, e habilitada, foi a empresa M.C.PEREIRA RIBEIRO, no valor total de R\$ 1.570,00. Com todas as certidões, conforme exigido para o processo de contratação.

Nada mais havendo.

Respeitosamente

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD N° 0026499824

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/09/2019** Hora da emissão: **08:13:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **OZENIL MARTINS PASTOR**

CNPJ: **04.935.036/0001-18**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa n° 20192443218
Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa n° 20191896477

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 16/10/2019, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **2BLT99U2BK7K227A**



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 18.385.607/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0026615353**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/09/2019** Hora da emissão: **11:56:32**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M. C. PEREIRA RIBEIRO ME**

CNPJ: **06.911.966/0001-67**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.269.192-2 - M. C. PEREIRA RIBEIRO ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **29/10/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TLLUU992ATTAA2UL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. C. PEREIRA RIBEIRO
CNPJ: 06.911.966/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:46 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2020.
Código de controle da certidão: **64A5.43D8.FD3A.3884**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.911.966/0001-67
Razão Social: M C PEREIRA RIBEIRO
Endereço: RUA CEL FARIA 98 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092301002830862825

Informação obtida em 30/09/2019 12:57:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. C. PEREIRA RIBEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.911.966/0001-67

Certidão nº: 184437205/2019

Expedição: 20/09/2019, às 08:26:09

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. C. PEREIRA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.911.966/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

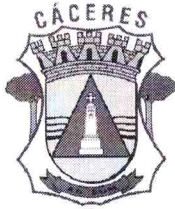
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 9270/2019

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 06.911.966/0001-67 (CNPJ)

Contribuinte: M.C.PEREIRA RIBEIRO

Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 736
SÃO LUIZ

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN: Débito de R\$ 0,00, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 8333/2018-001.

Débito de R\$ 556,08, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 12106/2019-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 20 de setembro de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 20/10/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 20/09/2019 as 07:27:31h. - Código de Validação **A5Q1F3.U9Q6N9.N1U4D5**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 95/2019, protocolo nº 2389/2019

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada em confecção de painel backdrops, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres em realizar as sessões itinerantes.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1 O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS,EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON,DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO,MEDINDO 2MT X 4mt.	1	UN	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
2	338533-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL BACKDROPS,EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA) E ACABAMENTO EM METALON,DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO,MEDINDO 1,2 MT X 1,5 mt.	1	UN	R\$ 290,00	R\$ 290,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.570,00

3. JUSTIFICATIVA

A sessão itinerante é um instrumento implementado no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres pela Resolução Nº 04 de 17/06/2019, voltada para fortalecer a interação entre o Poder Legislativo e a população. O objetivo das sessões é interagir com a população, expandindo os trabalhos para os bairros, distritos, assentamentos, dentre outras localidades do município.

Através desse projeto o Poder Legislativo aproxima-se da população e permite-lhes manifestar-se sobre pontos relevantes de seus bairros.

A sessão itinerante já percorreu dois bairros, quais sejam, o Nova Era e Empa, através dessas visitas os vereadores discutiram as reivindicações e também se concentraram na votação de projetos de leis e apresentação de indicações e requerimentos, almejando verificar quais projetos são necessários para resolver prioritariamente os problemas apontados nesses locais.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Tendo em vista, que a Câmara Municipal pretende percorrer todos os bairros, distritos e assentamentos para debater e identificar os problemas prioritários é imprescindível a contratação de serviço de confecção de backdrops capazes de identificar o Poder Legislativo. Portanto, o serviço ora mencionado é parte integrante da condição de execução das sessões itinerantes.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1 A escolha da contratada se deu pelo valor ofertado ser o menor do mercado e por estar com suas certidões negativas de débitos com a administração pública regulares.

5. ENQUADRAMENTO

5.1 Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5.1. Art. 3, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho de 2017:

“para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).”

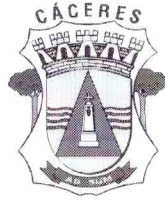
5.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.

5.3. O prazo para fornecimento dos backdrops é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce eq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 6 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

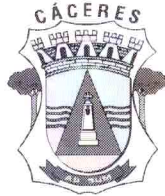
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

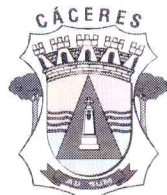
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 10.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 17

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

15. APROVADO POR

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 01/10/2019



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 89.715,05

OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data 01 de outubro de 2019 foi empenhado na conta despesa **3.3.90.39.63** (Serviços Gráficos) **Ficha 17** Serviço de terceiro Pessoa Jurídica R\$ 15.815,72 (quatorze mil oitocentos e quinze reais com setenta e dois centavos).

Considerando que a lei Municipal 2585/2017 estabelece o limite de R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais) para dispensa de licitação.

Considerando que o valor que pretendido da despesa é no valor de R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta), conforme processo adm 95/2019;

Entendo que não ocorrerá fracionamento nas despesas desta natureza, ainda no exercício de 2019. Salvo melhor entendimento sobre o assunto.

Atenciosamente,

Cáceres MT, 01 de outubro de 2019

Ulisses Alves Souza

Contador da Câmara Municipal de Cáceres



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 279/2019/SALCP

Cáceres-MT, 01 de Outubro de 2019

Ao senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado

Assunto: análise jurídica referente ao processo nº 95/2019

Senhor advogado,

Encaminho o Processo Administrativo nº 095/2019, cujo objeto é a contratação de serviço para confecção de backdrops, em lona com impressão digital (colorida) e acabamento em metalon, para análise e emissão de parecer quanto a legalidade da aquisição.

Nada mais havendo

Atenciosamente,

Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de painel backdrops em lona com impressão digital e acabamento em metalon para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n.º 244- N, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 95/2019.**

Análise do processo de dispensa n.º 95/2019, que tem como finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de painel backdrops em lona com impressão digital e acabamento em metalon para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição requerido pelo Gestor da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo, fls. n.º 01 de 10/09/2019;
- 2) Justificativa do vereador Claudio Henrique Donatoni, dos motivos da aquisição dos materiais, fls. n.º 02-03;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 3) Pesquisa de Preços, fls. n.º 11-14;
- 4) Balizamento de Preços com três orçamentos fls. n.º 15;
- 5) Justificativa da convocação da terceira colocada fls. n.º 16;
- 6) Termo de referência, fls. n.º 24 -29;
- 7) Certidões n.º 17-23 das empresas;
- 8) Dotação orçamentaria, fls. n.º 30;
- 9) Certidões de Regularidade nos autos, Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso fls. n.º 19-23.

DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00255/19	10/09/2019	00328/19	RUBENS MACEDO	EMANUELLE EVELI

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo GABINETE PRESIDENCIA

Ficha 17	Valor 1.570,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

servação

A sessão itinerante é um instrumento implementado no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres pela Resolução Nº 04 de 17/06/2019, voltada para fortalecer a interação entre o Poder Legislativo e a população. O objetivo das sessões é interagir com a população, expandindo os trabalhos para os bairros, distritos, assentamentos, dentre outras localidades do município.

Através desse projeto o Poder Legislativo aproxima-se da população e permite-lhes manifestar-se sobre pontos relevantes de seus bairros.

A sessão itinerante já percorreu dois bairros, quais sejam, o Nova Era e Empa, através dessas visitas os vereadores discutiram as reivindicações e também se concentraram na votação de projetos de leis e apresentação de indicações e requerimentos, almejando verificar quais projetos são necessários para resolver prioritariamente os problemas apontados nesses locais.

Tendo em vista, que a Câmara Municipal pretende percorrer todos os bairros, distritos e assentamentos para debater e identificar os problemas prioritários é imprescindível a contratação de serviço de confecção de backdrops capazes de identificar o Poder Legislativo. Portanto, o serviço ora mencionado é parte integrante da condição de execução das sessões itinerantes.

Fornecedor M.C. PEREIRA RIBEIRO COD: 719
 Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 736 Nº: CNPJ: 06.911.966/0001-67
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.717.733	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DI		SV	1	1.280,00	GABINETE PRESIDENCIA	
			Obs.:				
717.734	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DI		SR	1	290,00	GABINETE PRESIDENCIA	
			Obs.:				

Total Pedido

1.570,00

Emanuelle D. P. Pinheiro

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

555

NOTA DE EMPENHO Nº 555	FICHA: 17	DATA: 01/10/2019	PEDIDO Nº: 00255/19
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: M.C. PEREIRA RIBEIRO	06.911.966/0001-67	CÓDIGO: 719
ENDEREÇO: RUA CANDIDO MARIANO 736	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Para sessão itinerante é um instrumento implementado no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres pela Resolução Nº 04 de 17/06/2019, voltada para fortalecer a interação entre o Poder Legislativo e a população, conforme processo 95/2019	Liquido 1.570,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário	SOMA	1.570,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.63 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS GRÁFICOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

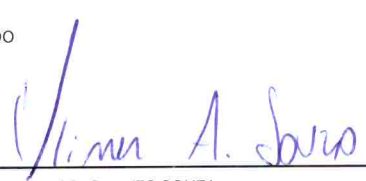
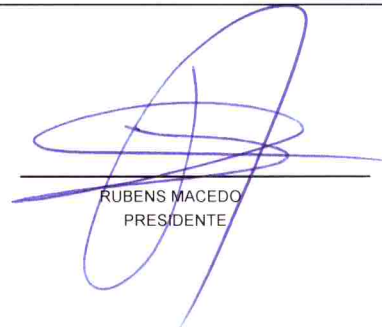
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
408.280,00	199.304,95	1.570,00	207.405,05

VALOR A SER PAGO R\$	1.570,00
um mil, quinhentos e setenta reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/10/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"> _____ ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;"> _____ RUBENS MACEDO PRESIDENTE</p>
--	---



Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00255/19	10/09/2019					
Fornecedor	M.C. PEREIRA RIBEIRO			COD: 719		
Endereço:	RUA CANDIDO MARIANO 736 CACERES	Nº:		CNPJ: 06.911.966/0001-67		
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.717.733	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL B	SV	1	1.280,00	GABINETE PRESIDENCIA	
717.734	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL B	SR	1	290,00	GABINETE PRESIDENCIA	
TOTAL PEDIDO						1.570,00

Reserva(s):
Empenho(s): 555-OR

Data de Recebimento: / /

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisições

Responsavel pelo Fornecimento